

DECRETO nº 1.229, de 14 de abril de 2022.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, imóvel situado na zona urbana do Município de Catalão – Estado de Goiás”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, valendo da faculdade a que alude as alíneas “h”, do Art. 5º do Decreto nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e:

CONSIDERANDO ser de competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local e prover os serviços públicos adstritos, nos termos do artigo 64, incisos I e VII, da Constituição do Estado de Goiás e artigo 23, V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser de necessidade pública e de relevante interesse social a implementação da Central de Abastecimento de Produtos Hortícolas de Catalão;

CONSIDERANDO ser reservada ao Município competência para adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou por utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do artigo 64, inciso VIII, da Constituição do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO, tudo mais sobre o assunto,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou litígio, uma área de 2,6707 há/26.707,00m² a ser desmembrado de uma gleba de terras de 148,767.7 hectares, localizada na Fazenda Ribeirão, lugares denominados Ipanema, saudades e bananeiras, matrícula nº 49.384, ficha 1, Livro 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de Ricardo Abdul Nour e outros, que será, posteriormente, doado para implementação da Central de Abastecimento de Produtos Hortícolas de Catalão;

Parágrafo único – A área declarada de utilidade pública mencionada no caput deste artigo, situa-se no perímetro urbano desta cidade, situada geograficamente nas coordenadas: Longitude: 47°56'44.682", Latitude -18°07'13.815 e Altitude: 818.37m) e possui as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno urbano de 26.707,00 m², designado como gleba 01 da matrícula 49.384, situado na margem esquerda do Córrego da Macauba; deste segue a montante pelo referido córrego confrontando com Otacilio Rufino da Cruz, matriculado sob o n.º: 4.443 e CNS n.º: 02.955-3, com as seguintes azimutes e distâncias: 165°52' e 33,86 m até o vértice AY0-P-2772, (Longitude: -47°56'44.401", Latitude -18°07'14.883" e Altitude: 818,12 m); 165° 18' e 46,00 m até o vértice AY0-P-2773. (Longitude: 47°56'44.004", Latitude -18°07'16.330" e Altitude: 817,87 m); 171°06' e 31,22 m até o vértice AY0-P-2774, (Longitude: -47°56'43.840", Latitude -18°07'17.333" e Altitude: 817,62 m); 166°37' e 34,83m até o vértice AY0-P-2775. (Longitude: -47°56'43.566", Latitude - 18°07'18.435 e Altitude: 817,37m); 168°17' e 21,73 m até o vértice AY0-P-2776, (Longitude: -47°56'43.416", Latitude -18°07'19.127" e Altitude: 817,12 m); 175°58' e 44,82m até o vértice AY0-P-2777, (Longitude: -47°56'43.309", e Latitude -18°07'20.581" e Altitude: 816,87 m); 181°27' e 12,67 m até o vértice C7E-P-57900, (Longitude: -47°56'43.320". Latitude - 18°07'20,993" e Altitude: 816,77 m); situado na divisa com Ricardo Abdul Nour e outros, matriculado sob o n.º: 49.384 (Gleba 02) e CNS n.º: 02.955-3; deste segue pela cerca divisória confrontando com Ricardo Abdul Nour e outros, matrícula sob o n.º 49.384 (Gleba_02) e CNS n.º: 02.955-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°45' e 59,81 m até o vértice C7E-P57901. (Longitude: -47°56'45.252". Latitude -18°07'21.602" e Altitude: 819,13 m); 256°10' e 35,88 m até o vértice C7E-P-57902, (Longitude: -47°56'46.437", Latitude -18°07'21,881" e Altitude: 820,98 m); 256°17' e 42,82 m até o vértice C7E-P-57903, (Longitude: -47°56'47.852", Latitude -18°07'22.211" e Altitude: 823,04 m); 255°14' e 7,60 m até o vértice C7E-M-39412, (Longitude: -47°56'48,1021', Latitude - 18°07'22.274" e Altitude: 823,45 m); 346°16' e 82,87 m até o vértice C7E-M-39413, (Longitude: -47°56'48.771", Latitude -18°07'19,656" e Altitude: 824,48 m); 76°16' e 29,42 m até o vértice C7E-M-39414, (Longitude: -47°56'47,799", Latitude -18°07'19,429" e Altitude: 822,72 m); 352°41' e 84,20 m até o vértice C7E-M-39415, (Longitude: -47°56'48.163", Latitude -18°07'16,713" e Altitude: 822,40 m); situado na divisa com Dionizia de Souza Assunção e outros, matriculado sob o n.º: 10.055 e CNS n.º: 02.955-3; deste segue pela cerca divisória confrontando com Dionizia de Sousa Assunção e outros, matrícula sob o n.º: 10.055 e CNS n.º: 02.955-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°57' e 102,03 m até o vértice AY0-M-0620, (Longitude: -47°56'45,546", Latitude -18°07'14.534" e Altitude: 818,62 m); 48°58' m até o vértice AY0-P-2771, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O imóvel declarado de utilidade pública será desapropriado mediante justa indenização, e destina-se à implantação em nossa cidade da implementação da Central de Abastecimento de Produtos Hortícolas de Catalão, que possibilitará a produção do campo, de forma sustentável, a infraestrutura necessária para que atacadistas, varejistas, produtores rurais, cooperativas, importadores, exportadores e agroindústrias desenvolvam suas atividades com garantia de segurança, eficiência e serviços qualificados.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos quatorze dias do mês de abril de 2022.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito